

NÚCLEO DE PROJETOS DE EXTENSÃO – NPE

EDITAL DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIA 2022

A diretora da Faculdade CESMAC do Sertão, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital interno, contendo as normas referentes ao processo seletivo dos projetos de EXTENSÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIA, para serem executados no ano de 2022 seguindo os termos estabelecidos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar propostas de projetos de extensão comunitária na modalidade presencial ou híbrida, compreendendo a segunda modalidade como a possibilidade de realizar atividades remotas e presenciais, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança amplamente recomendados.
- 1.2 Oportunizar a realização de atividades através de projetos de extensão comunitária constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico que promove a integração e mobilização entre a comunidade acadêmica e os diversos setores da sociedade, por meio da produção e aplicação do conhecimento em articulação com o ensino e com a pesquisa.
- 1.3 Estimular docentes a engajar alunos de graduação em atividades extensionistas.
- 1.4 Viabilizar atividades extensionistas extracurriculares a fim de favorecer a dialogicidade da comunidade acadêmica com a sociedade, a interdisciplinaridade e a vivência através dos diversos cenários de práticas promovendo o desenvolvimento das habilidades acadêmicas dos discentes, a troca de conhecimentos, a participação direta e o contato com as questões complexas da contemporaneidade.



2. DAS DIRETRIZES

- 2.1 Os projetos de extensão comunitária devem seguir as diretrizes institucionais e os Decretos Governamentais em relação às orientações de prevenção à Covid-19, devendo estar atento também a capacidade de lotação para cada ambiente;
- 2.2 Os projetos devem ter como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Cesmac e a sociedade.
- 2.3 Os projetos aprovados neste edital poderão ser desenvolvidos de forma presencial ou híbrida de acordo com seu plano de atuação. Caso haja alguma restrição para as atividades presenciais de acordo com os Decretos Governamentais, os projetos deverão seguir as orientações institucionais que serão comunicadas por meio do Núcleo de Projetos de Extensão, através da publicação de notas, informativos e/ou e-mails para os docentes e discentes extensionistas.
- 2.4 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam a troca de saberes, os conhecimentos e as experiências, congregando ações de ensino e extensão, fundamentados e integrados à realidade social.
- 2.5 Caso o projeto tenha ações de extensão e de pesquisa, o mesmo deverá descrever as ações na metodologia e obrigatoriamente ser submetido ao CEP (Comitê de Ética e Pesquisa) ou ao CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) devendo encaminhar o parecer de aprovação do comitê para o e-mail npesertao@cesmac.edu.br.
- 2.6 Os projetos aprovados neste edital, receberão um Certificado de Extensão Comunitária podendo chegar a 80 (oitenta) horas de atividades extensionistas ao enviar ao Núcleo de Projetos de Extensão o relatório final de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e com as evidências comprovando a execução das atividades.
- 2.7 Os projetos aprovados neste edital deverão, no final da execução, ser apresentados no Salão de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão



que pode ser de forma presencial ou remota, de acordo com a decisão da Direção da Faculdade e do Núcleo de Projetos de Extensão. Os trabalhos apresentados no Salão de Extensão serão publicados em ANAIS do evento.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

3.1 Os projetos devem estar inseridos nas áreas temáticas definidas no quadro 01 e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 01. Descrição sobre as áreas temáticas.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia digital; live; webinar; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo.
02	Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança.
03	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à criança e ao adolescente; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; saúde para as populações afrodescendentes e indígena.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação superior; educação indígena e quilombola; incentivo à leitura; educação para o esporte.
05	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades.
06	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
07	Meio Ambiente	Meio ambiente e preservação ambiental; sociedade e desenvolvimento sustentável; educação ambiental; gestão ambiental e usos sustentável de recursos naturais.
08	Trabalho	Trabalho e inclusão social; educação profissional; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e empreendedorismo.



4. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

- 4.1 A vigência deste edital dar-se-á a partir da data de publicação até o encerramento do 2º semestre letivo de 2022.
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor orientador do projeto no período de 07 de fevereiro a 03 de março de 2022, exclusivamente pelo sistema de cadastro de projetos, através do site do Faculdade Cesmac do Sertão, na área da Extensão, ou a partir do endereço eletrônico - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>.
- 4.3 Durante o ato de inscrição deverá ser preenchido os dados solicitados e anexado o projeto no endereço eletrônico descrito no item 4.2, que deverá ser identificado com o nome: INSCRIÇÃO EXTENSÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIA 2022.
- 4.4 Serão necessários para a inscrição no sistema os seguintes documentos:
- a) Os nomes completos, e-mails e links dos currículos Lattes de todos os integrantes;
 - b) Anexar o projeto elaborado seguindo o modelo de Projeto de Extensão Comunitária disponível pelo NÚCLEO DE PROJETOS DE EXTENSÃO no site <sertao.cesmac.edu.br/extensao>, no item intitulado “DOCUMENTOS”;
- 4.5 Caso o professor ainda não tenha a senha de acesso ao sistema de cadastro de projetos, deverá solicitar ao TI do Cesmac através do e-mail suporte@cesmac.edu.br.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1 Os projetos serão avaliados por comissão constituída por avaliadores *Ad hoc* indicados pela Direção e pelo Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão, tendo como base as especificações constantes neste Edital.



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Este edital não contempla financiamento do Cesmac, é exclusivamente de caráter voluntário.

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 7.1 O projeto deve ser elaborado pelo docente proponente coordenador do projeto, pertencente ao quadro ativo do Cesmac Sertão, em conjunto com o(s) estudante(s) participante(s).
- 7.2 Possibilitar a participação do estudante mediante o cumprimento das atividades extensionistas adequadas às finalidades do presente edital.
- 7.3 Explicitar as áreas temáticas na descrição das atividades de extensão propostas.
- 7.4 A inscrição é exclusiva para discentes regularmente matriculados (as) na Faculdade Cesmac do Sertão, que em 2022 estejam no mínimo no 2º período e não sejam concluintes (formandos) no 1º semestre de 2022. É necessário que os alunos já tenham cursado, no mínimo, um período completo.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE

- 8.1 O proponente deve ser o(a) docente, sendo o(a) coordenador(a) do projeto e orientador(a) dos(as) discentes extensionistas.
- 8.2 O proponente deve ter o título de mestre ou doutor, estar vinculado ao quadro ativo do Cesmac e submeter apenas um projeto no Edital proposto.
- 8.3 Apoiar os alunos extensionistas no andamento e condução das atividades propostas, inclusive na organização do relatório final, devendo obrigatoriamente enviar na data prevista pelo Núcleo de Projetos de Extensão.
- 8.4 Responsabilizar-se pela identificação visual da logomarca Cesmac e do selo da Extensão Comunitária disponível no site



<https://sertao.cesmac.edu.br/extensao> em Documentos no item “selos para postagens”.

- 8.5 Informar ao Núcleo de Projetos de Extensão qualquer alteração realizada no projeto através do e-mail npesertao@cesmac.edu.br.
- 8.6 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 8.7 Enviar o relatório final no mês de dezembro do corrente ano ao Núcleo de Projetos de Extensão, através do sistema (<http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>) contendo o registro de atividades desenvolvidas pelos(as) discentes, destacando a data e a descrição da ação desenvolvida.
- 8.8 Elaborar o relatório final do projeto seguindo o modelo institucional disponível no site <https://sertao.cesmac.edu.br/extensao> no item “DOCUMENTOS”.
- 8.9 Caso o professor proponente e membros do projeto tenham interesse em publicar o mesmo na Revista Eletrônica de Extensão Entre Aberta, no final da execução deverá enviar o relatório do projeto e o artigo seguindo o modelo proposto pela revista disponível no site da extensão do Centro Universitário CESMAC (responsável pela publicação) e IES com a qual a Faculdade CESMAC do Sertão possui um termo de cooperação.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS EXTENSIONISTAS

- 9.1 Seguir integralmente as informações deste edital;
- 9.2 Estar com a matrícula ativa e sem pendências junto ao Cesmac.
- 9.3 Participar de apenas um projeto neste Edital. Encerrado o projeto e após a entrega do relatório final, o(a) aluno(a) poderá integrar outro projeto dentro da vigência de novo edital.
- 9.4 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do docente coordenador do projeto.
- 9.5 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca do Cesmac e/ou o selo da Extensão Comunitária do Cesmac.



9.6 Organizar junto ao docente orientador o relatório das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos ou prints das ações.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista para o dia 11/03/2021.

10.2 O resultado será publicado no site <https://sertao.cesmac.edu.br/extensao>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Direção junto com ao Núcleo de Projetos de Extensão se reserva o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.

11.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este edital deve ser solicitada ao Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão, acompanhada de justificativa plausível.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Direção e Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão em caráter irrecorrível.

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios, 31 de janeiro de 2021.



Prof. Damares Teixeira Novaes
Diretora Faculdade Cesmac do sertão

